



Governo de
Rio do Sul

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLDRES E PORTA CARREGADORES DE MUNIÇÃO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DO SUL/SC.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 26/03/2025 às 08h00min até 31/03/2025 às 08h00min.

PERÍODO DE LANCES: Dia 31/03/2025 às 08h01min até às 12h00min.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 3.963,01

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.01.2005.3390.3028 e demais dotações conforme orçamento vigente.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público e faz saber que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 11.580/2023, e pelas demais normas pertinentes.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa aquisição de coldres e porta carregadores de munição para uso da Guarda Municipal de Rio do Sul, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública de Rio do Sul/SC, nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	8	UND	Coldre – Conforme especificações no Termo de Referência	R\$ 411,91	R\$ 3.295,25
2	7	UND	Porta Carregador Duplo – Conforme especificações no Termo de Referência	R\$ 95,39	R\$ 667,73
Total:					R\$ 3.963,01

2.1 A contratação será dividida em itens.

2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.





Governo de
Rio do Sul

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

3.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do fornecedor interessado.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rio do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 **Esta dispensa está aberta exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

3.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





Governo de
Rio do Sul

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rio do Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

h) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

i) Agente público do Município de Rio do Sul.

3.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

3.5.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





Governo de
Rio do Sul

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.9.1 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3 está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.6 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.7 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10 Os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





Governo de
Rio do Sul

- 6.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3** Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1** contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se





Governo de
Rio do Sul

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.;

7.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

7.6.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

7.6.1.2 de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar digitalmente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preços),





Governo de
Rio do Sul

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada.

8.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Governo de
Rio do Sul

- 9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos





Governo de
Rio do Sul

casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Complementar Municipal nº 521, de 2023.

9.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados até 2 (dois) dias úteis antes da data do encerramento do envio das propostas, por meio dos endereços eletrônicos odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br e ina.zanella@riodosul.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Rio do Sul, 24 de março de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

MARIO PONTICELLI JUNIOR
Secretário de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1** Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 1.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- 1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.7** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de coldres e porta carregadores de munição para uso dos guardas municipais de Rio do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

O coldre é um tipo de bainha para carregar armas de fogo. Sua função primordial é transportar a arma com o máximo de segurança possível. Peça fundamental, um dos acessórios mais importantes na rotina do profissional que porta arma de fogo e prioriza agilidade e segurança no desempenho da sua atividade.

Os coldres utilizados pela Guarda Municipal de Rio do Sul em serviço são projetados para uso ostensivo, desenhados para garantir rapidez em sacar e coldrear. Essenciais também são as características que o tornam uma ferramenta de retenção da arma, impossibilitando ou dificultando ao máximo que em um momento extremo de abordagem ou luta corporal, o abordado logre êxito ao tentar tomar a arma do agente.

Há modelos específicos, projetados para finalidades diferentes. Existem vários formatos e diversos materiais são usados em sua produção.

Todos os guardas municipais utilizam o mesmo modelo. Desde a primeira turma que recebeu o porte, pois é um modelo de coldre que atende aos requisitos que nossa instituição considera essenciais.

É a única maneira de portar arma de fogo através de um equipamento que se adapta ao uniforme institucional. A aquisição do mesmo modelo tem o objetivo de manter o padrão e atender nossas necessidades, específicas da pistola utilizada pela Guarda Municipal. Possui diferenciais notáveis: adicional de acoplamento de lanterna à pistola, garantindo seu perfeito encaixe, sem folgas; vem com *kit* de adaptações importantíssimas que permitem várias configurações, com troca rápida e fácil da posição na perna, acoplado ao cinto tático, ou no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

colete, privilegiando a mobilidade do agente conforme a situação, principalmente em condições mais extremas durante a condução da viatura, evitando o transporte da arma no colo, garantindo que não escape do controle do guarda. Dentre outras características.

A última turma de guardas municipais formada recebeu o porte de arma de fogo recentemente e precisa urgentemente transportar sua arma de fogo de maneira segura e adequada.

É essencial garantir um produto de primeira linha, que proporcione qualidade em seu desempenho no combate. Aliado a um porta carregador e a um cinto tático de qualidade, o coldre faz parte do *kit* fundamental do dia a dia operacional da Guarda Municipal. O modelo pretendido garantirá durabilidade, qualidade de materiais e design seguro e funcional, oferecendo o resultado esperado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Coldre

3.1.1 Deve ser projetado para atender às demandas de missões diárias, o *kit* precisa integrar tecnologia que garanta velocidade no intercâmbio entre as posições de perna, cintura (acoplamento ao cinto tático) e colete, oferecendo eficiência e praticidade. A troca do Coldre deve ser rápida e segura, garantindo uma adaptação perfeita a diferentes situações operacionais;

3.1.2 Coldre com retenção nível II;

3.1.3 Desenvolvido em polímero de alta resistência;

3.1.4 Retenção ativa através do protetor de botão de liberação da alça;

3.1.5 Retenção ativa através da alça antiarrebatamento;

3.1.6 Retenção passiva através da pressão interna da parede do coldre;

3.1.7 Adaptador para ocupar o espaço da lanterna, possibilitando o uso da pistola sem o acessório;

3.1.8 Seis anéis de espaçadores para ajuste da compatibilidade;

3.1.9 Pelo menos dois sistemas de travamento, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre;

3.1.10 Revestido para proteção da arma (anti risco);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

3.1.11 Arruelas para aumentar a espessura do coldre, possibilitando o uso de armas maiores;

3.1.12 Fita emborrachada aderente com 90cm de comprimento e fecho de 3 pontos;

3.1.13 Plataforma projetada para seguir a anatomia da cintura;

3.1.14 Compatível com as pistolas Taurus modelos TS9 e TS9C;

3.1.15 Itens necessários no *kit*: Coldre; Plataforma; Adaptador *Mid-Ride*; *Strike* 4 Pontas; *Kit Speed* + Gaveta *Speed*; 06 anéis de regulação para adaptação de armas; adaptador para uso de arma sem lanterna; Adaptador limitador de profundidade; chaves de ajuste.

3.1.16 Medidas Aproximadas: Comprimento: 32cm; Altura: 10cm; Espessura: 28cm; Peso: 0,510 g.

3.2 Porta Carregador Duplo

3.2.1 O Porta Carregador deve possuir plataforma do tipo “Passador”. Utilizado para compor os equipamentos e facilitar uma ação policial ao deter criminosos ou suspeitos, permitindo o transporte e o rápido saque do carregador. Ideal para missões diárias, deve combinar resistência e funcionalidade;

3.2.2 Desenvolvido em polímero de alta resistência;

3.2.3 Lingueta em PVC flexível com aba de retenção regulável, além de poder ajustar o tamanho da lingueta conforme seu carregador, evitando a perda dos carregadores em situações extremas;

3.2.4 Revestimento interno;

3.2.5 Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento;

3.2.6 Suportar até 2 carregadores;

3.2.7 Compatível com pistolas Taurus TS9 e TS9C.

3.2.8 Passador totalmente confortável, flexível e resistente com fixador de cinto acoplado no Porta Carregador por catraca; Passador de cinto de até 55mm.





Governo de
Rio do Sul

4. VALOR ESTIMADO

Baseado em levantamento de preços praticados no mercado, o valor estimado para a contratação é de R\$ 3.963,01, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Coldre	Unid.	8	R\$ 411,91	R\$ 3.295,28
2	Porta Carregador Duplo	Unid.	7	R\$ 95,39	R\$ 667,73

O valor estimado é baseado na média dos preços. Os orçamentos realizados com 3 (três) fornecedores distintos são apresentados em anexo.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para fornecimento do material é de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra;

5.2 Endereço para entrega: Guarda Municipal de Rio do Sul – Rua Expedicionário Nardelli, 282, Centro – Rio do Sul / SC – CEP: 89160-089.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.1 PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

6.2 DEFINITIVAMENTE: definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

6.4 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aceite do material entregue, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 11.582/ 2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Disponibilizar todos os materiais em perfeitas condições de uso;
- 8.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;
- 8.3 Substituir, no todo ou em parte, materiais que apresentarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, dentro do que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Encaminhar à contratada a ordem de compra (empenho);
- 9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, bem como da qualidade e conferência dos itens conforme o contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas;
- 9.3 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade no objeto descrito na forma deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar previamente sobre aplicação de penalidades;
- 9.5 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela mora na execução e/ou inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente, garantida defesa prévia;

10.2 Serão aplicadas penalidades no caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.582/2023.

Opta-se pela realização de Dispensa Eletrônica, com rito mais célere para viabilizar a contratação e atender as necessidades do Município, nos moldes da Lei. O fornecedor será escolhido com base no menor preço. As cotações foram apresentadas por fornecedores selecionados por atuarem no ramo e possuírem notória credibilidade por fornecerem materiais de qualidade na região.

Não encontrando outro certame semelhante, a pesquisa de preços com fornecedores foi a única possibilidade viável para a formação do valor de referência, devido especificidades do objeto e a quantidade a ser adquirida, sendo estas as justificativas apresentadas para a conformidade com o inciso IV §1º do Art. 23 da Lei 14.133/21. Não há nenhum direcionamento ou motivo ferindo qualquer princípio da administração pública na escolha do fornecedor. A seleção foi baseada exclusivamente na pesquisa de preço dentre fornecedores reconhecidamente aptos para atender às especificações. É preciso considerar os critérios para fornecimento para a Prefeitura Municipal, que nem todas as empresas atendem, por exemplo, a venda por empenho e outros fatores, como a inclusão de custo de frete.

A cidade de Timbó / SC onde estão localizados os fornecedores pesquisados é tradicional na venda de equipamentos táticos para forças policiais. Trata-se de um polo conhecido das instituições de segurança e esse foi um dos principais motivos para que a pesquisa ali se concentrasse.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

Não encontramos outro processo licitatório com as mesmas especificidades para incluirmos como referência de preço. Podemos utilizar como exemplo o PE 0171/2024 da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina que tem como objeto a aquisição de 119 coldres para utilização do 12º Batalhão, com valor de referência de R\$ 415,11, muito semelhante ao que consta em nosso termo. Porém o modelo destina-se à pistola Bereta, diferente do objeto pretendido para uso da Guarda Municipal de Rio do Sul que também já prevê o *kit* tático. Deste certame se extrai outra constatação: todos os fornecedores classificados, do primeiro ao sexto lugar, apresentaram modelo da mesma marca reconhecida pela sua qualidade, com fábrica sediada na cidade de Timbó / SC e vários daqueles fornecedores também são da cidade de Timbó / SC.

Mais um fator dificulta a pesquisa em outros certames. Ainda que tivéssemos encontrado pregão com objeto idêntico, a quantidade precisaria ser semelhante para não influenciar equivocadamente o valor de referência. Processos envolvendo maiores quantidades tendem a apresentar preços vencedores menores, pois o fornecedor pode ofertar baseado no ganho em escala e não no lucro unitário.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Saldo orçamentário existente. Serão legalmente utilizados recursos específicos da Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Rio do Sul para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação.

13. SUBCONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não poderá ser subcontratado.

14. FISCALIZAÇÃO

O monitoramento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 11582/2023.





Governo de
Rio do Sul

15. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será substituído, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021, inciso I.

Rio do Sul, 13 de março de 2025.

Luciméri Bernardes da Silveira
Comandante da Guarda Municipal de Rio
do Sul

Mario Ponticelli Junior
Secretário de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

Apêndice - ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justificativa para não elaboração de Estudo Técnico Preliminar

Baseados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.582/2023, optamos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

Luciméri Bernardes da Silveira
Comandante da Guarda Municipal
de Rio do Sul

Mario Ponticelli Junior
Secretário de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.





Governo de
Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p29ce6176476e3>.

